CÂMARA

Ofício nº GAB _____/ 2024
Assunto: Apresenta Projetos de Lei de Abertura de Créditos Adicionais Especiais
Serviço: Gabinete do Prefeito/Procuradoria Municipal

Entre Rios de Minas, 10 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com minha cordial visita, tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, os anexos Projetos de Lei que tratam da abertura de créditos adicionais especiais no orçamento em execução neste exercício financeiro de 2024, para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, relacionadas ao pagamento das despesas oriundas de transferências destinadas ao setor cultural, para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei Federal 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Justifica-se a aberturta dos créditos adicionais especiais constantes dos projetos de lei considerando a inexistencia das referidas dotações que ora se pretende criar no orçamento em execução, em razão do aporte de mencionados recursos após a aprovação da Lei Orçamentária de 2024.

Agradecendo antecipadamente o apoio dos nobres vereadores na apreciação e aprovação dos anexos projetos de lei, de absoluto interesse público, renovo minha confiança e respeito ao Poder Legislativo, a Vossa Excelência e aos dignos membros dessa egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal

Documentos Anexos:

- Projetos de Lei de Abertura de Créditos Adicionais Especiais e ad respectiva estimativas de impacto orçamentário e declarações de compatibilidade das despesas.

Exmo. Sr.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.
Levi da Costa Campos
Nesta

Recebi em 10/04/24

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta e trinta mil reais) com o objetivo de atender o disposto na Lei Federal 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da covid-19.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.011.001 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.
0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio
2.217 – Transferência de recursos da Lei Aldir Blanc
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. . . . . .R$ 60.000,00
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. . .R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente . . . . . R$ 60.000,00
Fonte de recursos: 1.719.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei Nº 14.399/2022 . . . . . R$ 130.000,00

Total . . . . . R$ 130.000,00

Parágrafo único – Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas às ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei nº 14.399/2022, e compatível com o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

Fonte de recursos: 1.719.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei Nº 14.399/202 . . . . . .R$ 130.000,00

Total . . . . . R$ 130.000,00

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias de que trata o art. 2º desta Lei em até 100(cem por cento) dos valores orçados.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal n° 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 10 de abril de 2024.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)

Demonstramos abaixo o impacto orçamentário-financeiro para a despesa do projeto que abre credito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$130.000,00(Centro e trinta mil reais) com o objetivo de atender o disposto na Lei Federal 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da covid-19.

Essas despesas vão causar o impacto abaixo discriminado:

Premissa: Valor previsto pela Secretaria Municipal de Cultura

Metodologia de Cálculo:

Especificação	Exercício de 2024
Presente Despesa	**R$ 130.000,00**
Previsão Orçamentária	**R$ 97.293.046,00**
Estimativa do Impacto Orçamentário - financeiro	**0,13362%**

Como esta despesa, não terá reflexo em exercícios futuros, deixamos de apresentar os impactos para os exercícios de 2025 e 2026.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Entre Rios de Minas, 08 de abril de 2024.

GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA

ASSESSOR CONTÁBIL - CRCMG 041454/0-3

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaramos para os devidos fins e legais efeitos, que a despesa decorrente do projeto de lei que abre crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura, no valor de 130.000,00(Centro e trinta mil reais) com o objetivo de atender o disposto na Lei Federal 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da covid-19, possuirá saldo suficiente e estará compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, desde que, este projeto seja aprovado.

Entre Rios de Minas, 08 de abril de 2024.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

RONIVON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal